



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tcetoc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 166/2023

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de lixeiras para coleta seletiva para separar o lixo seco (plásticos, papéis, vidros e metais) descartados pelos usuários dos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das lixeiras para coleta seletiva, tem por objetivo separar o lixo seco (plásticos, papéis, vidros e metais) descartados pelos usuários dos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, onde posteriormente encaminhados para se transformar em matéria prima para outros produtos, esse processo de separação é de extrema **importância** para o desenvolvimento sustentável e tornou-se uma ação importante na vida moderna devido ao aumento do consumo e conseqüentemente do lixo produzido.

2.2. Observamos que as lixeiras desta Corte de Contas, estão desgastadas devido a ação do tempo e algumas estão faltando peças, como podemos observar no relatório fotográfico anexado (0588313).

2.3. As lixeiras de reciclagem são as ferramentas necessárias para realização da coleta seletiva, é por meio delas que o lixo pode ser separado corretamente e receber um destino adequado.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	<p>Conjunto de lixeiras para coleta seletiva:</p> <p>2.1. Cada unidade deverá conter 4 (quatro) recipientes com capacidade de carga individual de 60 litros e suporte com estrutura metálica em aço com tratamento anti-corrosão.</p> <p>2.2. O kit será composto de 4 lixeiras para Coleta Seletiva 60 litros, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).</p> <p>2.3. Os recipientes deverão estar em acordo com a Resolução nº 275/2001 CONAMA, que estabelece o código de cores adequado para cada tipo de resíduo.</p> <p>2.4. Deverá conter recipiente com cores Vermelho/Azul/Amarelo/Verde e dizerem em caracteres legíveis e na cor preta com as seguintes identificações: Plástico; Papel; Metal; Vidro.</p> <p>2.5. Os recipientes deverão possuir tampa plástica basculante, e compatíveis com sacos de 60 litros.</p> <p>2.6. Os recipientes deverão possuir perfuração ou ralo na parte interior do corpo para escoamento de água e sujeira.</p> <p>2.7. A tampa deverá ter sua boca projetada para impedir a entrada de água da chuva.</p> <p>2.8. Os recipientes deverão possuir cantos arredondados.</p> <p>2.9. O material dos recipientes deverá possuir aditivo ou tratamento contra raios ultravioleta.</p> <p>2.10. A estrutura metálica de suporte deverá ter capacidade de carga de no mínimo 50 kg, tratamento anticorrosão e pintura epóxi na cor preta ou cinza.</p> <p>2.11. A altura mínima do suporte metálico deverá ser 1050 mm e altura máxima de 1100 mm.</p> <p>2.12. Resistentes a impactos, a raio UV e a repetidas lavagens.</p> <p>2.13. Largura mínima: 430mm; Comprimento mínimo: 1610mm; Altura mínima: 930mm; Capacidade 60 litros.</p>	CONJUNTO	04	557,57	2.230,28
---	--	----------	----	--------	----------

#### 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	SITES DE DOMÍNIO AMPLO			MÉDIA	
				PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		
1	CONJUNTO	04	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA:	454,65	628,17	589,90	557,57	2.230,28

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.230,28 ( dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos), conforme valor contido na tabela acima.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica a esta contratação

##### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica a esta contratação

##### Da exigência de amostra

Não se aplica a esta contratação

##### Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica a esta contratação

#### 6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** feita pelo Setor de Almoxarifado, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis das 09h00min às 18h00min, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas.

#### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor(a) do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais..

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100;

II - Fonte de Recursos: 0500;

III - Programa de Trabalho: 01.122.1171.2208;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.30;

V - Subitem: 22 - - Material de Limpeza e Produtos de Higienização

## **10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA**

### **Habilitação jurídica**

Existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

O fornecedor encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço

### **Qualificação Técnica**

Não se aplica a esta contratação

### **Qualificação Econômico -Financeira**

Não se aplica a esta contratação

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

11.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do material, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6. A contratante não será responsável:

11.7. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.8. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da

CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 12.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 12.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 12.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.
- 12.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do material, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.5. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 12.6. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 12.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 12.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.
- 12.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE/TO.
- 12.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, podendo ocorrer antes deste prazo, na hipótese de satisfação integral do objeto.

## **14. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do valor da contratação.

## **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o servidor Jadires Sales Bezerra, Coordenador, matrícula 23911-3 e em sua ausência pelo servidor Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula nº 27.000-0, que deverão cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 15.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Geraldo Coelho de Brito Soares, Chefe de Divisão de Patrimônio, matrícula 23.390-1 e em sua ausência pelo servidor Guilherme Negreiro Lacerda Lopes, Assessor I, matrícula 27.012-2, que deverão cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 15.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Ubirajara Augusto Pereira

Filho, Coordenador, matrícula 24.170-9, e em sua ausência pelo servidor Clênio Mendes Duarte, matrícula 24.655-5, que deverão cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa CONTRATADA deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

15.5. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail [manutencao@tceto.tc.br](mailto:manutencao@tceto.tc.br), da unidade técnica denominada Coordenadoria de Material e Patrimônio, telefone (63) 3232-5905.

15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Liquidação

16.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

16.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.1.5. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

16.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 17. PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

17.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## 18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

[Assinatura eletrônica do servidor (ou equipe) responsável]



Documento assinado eletronicamente por **JADIREZ SALES BEZERRA, COORDENADOR**, em 04/07/2023, às 13:24, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0599064** e o código CRC **757300FC**.